



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição através de processo licitatório na modalidade de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A pavimentação de ruas, avenidas e alamedas em PAVS traz diversos benefícios para o Município e aqueles que aqui residem ou visitam, como: durabilidade em decorrência das fissuras presentes entre os blocos que faz com que a água escoe com facilidade, resistência a tráfegos mais intensos, fácil e rápida instalação, uso imediato após a instalação não sendo necessário esperar secagem ou realizar qualquer acabamento especial, boa estética, diminuição da temperatura e eficiência energética devido a sua coloração e acabamento fino, fazendo com que ele reflita mais luz do que absorva, maior segurança para pedestres, ciclistas e deficientes físicos por possuir uma superfície antiderrapante.

3. OBJETO:

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de piso intertravado de concreto (PAVS) para a Secretaria de Obras.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bloquete/piso intertravado de concreto/modelo onda/16 faces/tijolinho/paver/unistein/paralelepípedo, 22cm x 11cm, espessura = 8cm, resistência de 35 MPA, cor natural.	m²	100.000

5. ENTREGA E PRAZOS:

5.1. A entrega deverá ser efetuada integralmente em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e primeiro contato com a contratada por parte da contratante;

5.2. Não há limites diários ou semanais para solicitação dos produtos, esse se dará conforme necessidade da secretaria solicitante;

5.3. O produto será entregue na cidade de Xangri-Lá/RS em local a ser acordado entre a contratada e a contratante conforme necessidade do Município.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- k) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no Art. 27, V da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.

6.3. Os documentos exigidos no item 6.1 deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrita no termo de referência, edital e seus anexos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 7.8. Manter estoque regular do produto de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratante;
- 7.9. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- 7.10. Recolher os palets, plásticos e afins deixados no local de entrega, que servem para o transporte do material, no prazo máximo de 3 (três dias) a partir da desocupação desses em decorrência do uso do objeto entregue.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega do objeto;
- 8.6. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010501	Obras
15.451.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10. FISCAL DE CONTRATO:

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Cândido Padilha.

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços via e-mail (obras@xangrila.rs.gov.br) e presencial para o recebedor da carga e autorização da respectiva Secretaria;

12.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei;

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 10 de janeiro de 2022

**Sandro Alex dos Santos
Secretário de Obras**



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7669051C8ACA455D8B0948D114016AFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7669051C8ACA455D8B0948D114016AFC>